



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 030, de 28 de Março de 2016

Autoriza Desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento da PARTE OESTE DOS LOTES URBANOS nºs 4 e 5, da quadra nº 27 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola/SC, com área de 570,00m² e 490,00m² respectivamente, totalizando uma área de 1.060,00m² (hum mil e sessenta metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 9.448, do livro nº 2, de propriedade de **OLÍRIO LUIZ PERINI**, CPF nº 296.903.239-20, como segue:

ÁREA 1 – Parte Oeste dos Lotes Urbanos nºs 4 e 5, da Quadra nº 27 do Perímetro Urbano, da cidade de Palma Sola/SC que de ora em diante passa a denominar-se: **Lote Urbano nº 4-A, da Quadra nº 27 do Perímetro Urbano**, da cidade de Palma Sola/SC com área de **490,00 m²** (quatrocentos e noventa metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote nº 3 de Jacy Martinelli matrícula nº 9.028, medindo 29,94 metros;

SUL: com a área remanescente da parte oeste dos lotes nºs 4 e 5 que de ora em diante passa a denominar-se de Lote Urbano nº 5-A de Olirio Luiz Perini matrícula nº 9.448, medindo 26,77 metros;

LESTE: com parte dos lotes nºs 4 e 5 de Cleide Três matrícula nº 13.907, medindo 17,28 metros;

OESTE: com a Rua Dona Cecília (antiga Rua Carlos Chagas), medindo 17,57 metros.

ÁREA REMANESCENTE: Parte Oeste dos Lotes Urbanos nºs 4 e 5 da Quadra nº 27 do Perímetro Urbano, da cidade de Palma Sola/SC que de ora em diante passa a denominar-se: **Lote Urbano nº 5-A, da Quadra nº 27 do Perímetro Urbano**, com área de **570,00 m²** (quinhentos e setenta metros quadrados), confrontando:

NORTE: com lote nº 4-A, área desmembrada de Olirio Luiz Perini medindo 26,77 metros;

SUL: com a Avenida Jose Folador, medindo 22,60 metros;

LESTE: com parte dos lotes nºs 4 e 5 de Cleide Três matrícula nº 13.907, medindo 22,72 metros;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

OESTE: com a Rua Dona Cecília (antiga Rua Carlos Chagas), medindo 23,10 metros.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 28 de março de 2016.

Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração